



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Governo de todos*

**LEI MUNICIPAL N.º 1.390/2001**

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO À LEI  
1.131/95 E CONTÉM OUTRAS  
DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.131, de 28 de dezembro de 1995, que “Estabelece critérios para a declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal, de entidades sem fins lucrativos e contém outras disposições”, passa a vigorar acrescido do parágrafo único que tem a seguinte redação:

**Art. 1º** - .....

**I** - .....

***Parágrafo Único- Fica dispensada a exigência do inciso I deste artigo, única e exclusivamente, para o caso de entidade de segurança preventiva.***

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.131, de 28 de dezembro de 1995.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 09 de agosto de 2001.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**